



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 015/2.020

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, ao Servidor Público Municipal, Sr. **VICENTE DE PAULA MARTINS**, Matrícula nº 846, CPF nº 572.677.156-72, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*, a partir de 01º de abril de 2.020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 01º de abril de 2.020.

Ana Cláudia
Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 01º/04/2020 a 11/04/2020. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 13 de abril de 2.020.

Ass. do Servidor: *Maria*

RG/Matrícula: *M356420. PC/MG/MAT. 1.157*